

EDITAL

PROCESSO N 1303/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
INVERSÃO DE FASES

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, MOTOBOMBAS E DEMAIS BENS PERMANENTES**, para atendimento às necessidades da COMSERCAF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema Licitanet**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, devendo as licitantes providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://transparencia.comsercaf.rj.gov.br/> .

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação ou, alternativamente endereçando o requerimento ao correio eletrônico cpl@comsercaf.rj.gov.br .

1.7.1 – O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação ou, alternativamente endereçando o requerimento ao correio eletrônico: cpl@comsercaf.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DA INTERESSADA(O)

2.1 – A presente licitação fora proposta por ato do ordenador de despesas responsável pelo **Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF**, tendo colhido as devidas autorizações, conforme constante no processo administrativo em epígrafe.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **14 de agosto de 2026, às 10:00 horas**, o Agente de contratação iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

4.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II deste edital, totalizando a importância de **R\$ 208.393,21 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**, conforme custos presentes na planilha orçamentária.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *julgamento pelo **Menor Preço por LOTE***.

6. DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – O serviço que é objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de ordem de início a ser expedido pelo setor competente do(a) COMSERCAF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico [https:// www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/) .

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Fundo contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

7.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.4.1 – A empresa estrangeira, que concorrer à licitação deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema **Licitanet**, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

8.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor *por item* do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

9.1.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO:

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para os concorrentes aptos a executar o processo da contratação, garantindo um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos, além de reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos, contribuindo para a seleção de fornecedores capacitados, resultando em contratações de qualidade e mais eficazes. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação ta, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Esta transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os

preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão de fases mostra-se justificável e mais eficiente, especialmente em contratações que envolvem o transporte de pacientes, cujo objeto exige não apenas menor preço, mas também a efetiva capacidade técnica e estrutura operacional por parte da empresa contratada. Verifica-se, com frequência, que empresas sem capital social adequado, sem experiência comprovada ou sem os meios técnicos necessários acabam apresentando lances inferiores, mas, ao serem submetidas à fase de habilitação posterior, demonstram não atender aos requisitos exigidos no edital. Tal circunstância acarreta prejuízos significativos à Administração, com a perda de tempo processual, risco de inexecução contratual e, não raramente, o comprometimento da finalidade pública, seja pela frustração do certame, seja pelo vencimento do prazo legal ou orçamentário para a contratação

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista Neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

11.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.4 – O Agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

12. – Da Habilitação Jurídica

12.1.1 Cédula de Identidade do responsável Legal.

12.1.2 Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

12.1.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.1.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

12.1.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

12.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 – Da Habilitação Econômico-Financeira:

13.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhados de suas respectivas declarações, assinadas pelo Contador, acompanhada da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste edital, a saber:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14 - Das Declarações:

14.1 Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

14.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

14.1.2 Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.**

14.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15 – Da Habilitação Fiscal

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

15.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

15.5 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

15.6 Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

15.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.10 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

15.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16– Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista

16.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17– Da Qualificação Técnica

17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a execução com qualidade do objeto comprovando que a licitante já prestou os serviços.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

18.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço *por lote*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

18.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014).

18.3 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mediante afastamento regrado no art. 49 da referida Lei. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

18.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

18.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

18.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

18.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19. DOS RECURSOS

19.1 – Em razão da inversão de fases, as empresas licitantes poderão manifestar suas intenções de recurso após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas. O Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

19.2 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

19.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

19.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico cpl@comsercaf.rj.gov.br.

20.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

20.3 – A desconexão do Agente de contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

20.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico cpl@comsercaf.rj.gov.br

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 – Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

24.1.1 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, , sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

24.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

24.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela interessada.

24.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

24.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

24.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

24.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do protocolo da requisição;

b) substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 10 (dez) dias úteis da notificação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

24.10 – A fiscalização da execução do objeto contratado caberá a COMSERCAF.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

25.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

25.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

25.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do IPCA aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

25.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

26. DO REAJUSTE

26.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

26.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

26.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

26.4. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela administração, na forma do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021

27. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

27.1 A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusas injustificada em assinar o contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para a formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o cumprimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

27.2. Será exigida a garantia da proposta de que tratam o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

27.3. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

27.4. Os dados bancários para realização da garantia, na modalidade disposta no art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

Banco do Brasil

Agencia: 0150-3

Conta Corrente: 0061543-9

CNPJ: 17.572.121/0001-00

Titularidade: Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF

27.5. O encaminhamento do certificado de **garantia deverá ser anexado em campo específico disponível no sistema Licitanet**, no qual deverá conter todas as informações da empresa.

27.6 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA, conforme prevê art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, a possibilidade de exigência da garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

27.7 O LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste instrumento serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

27.8 O encaminhamento do certificado de garantia deverá ser realizado pelo sistema eletrônico, www.licitanet.com.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, e do valor proposto.

27.9 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

27.10 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.333/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

28.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

29. DO FORO

29.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

30.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

30.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Agente de contratação.

30.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 29 de julho de 2026

Johnny Luiz Castro da Costa
Presidente

TERMO REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, MOTOBOMBAS E DEMAIS BENS PERMANENTES** destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentos internos da Administração Pública Municipal. A contratação pretendida visa garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para a execução das atividades desenvolvidas pela Autarquia, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de áreas verdes, manejo arbóreo, limpeza urbana, drenagem, conservação de espaços públicos e demais serviços de apoio operacional. A utilização de equipamentos modernos, seguros e compatíveis com as demandas institucionais contribui diretamente para o aumento da produtividade das equipes, a melhoria da qualidade dos bens fornecidos e a redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos.

A definição das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foi fundamentada nas necessidades apresentadas pelos setores demandantes, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança operacional e eficiência no uso dos recursos públicos. Também foram considerados aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, à economicidade da contratação e à compatibilidade das soluções disponíveis no mercado com as necessidades da Administração.

Este documento estabelece os requisitos técnicos mínimos, as condições de fornecimento, os quantitativos estimados, os critérios de aceitação dos bens e demais condições necessárias à futura contratação, constituindo instrumento essencial para a condução do processo licitatório. Sua elaboração busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a aquisição de equipamentos que atendam adequadamente às necessidades da COMSERCAF, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, I)

A presente demanda visa à aquisição de equipamentos agrícolas, motosserra, motopoda e motobomba, com o objetivo de suprir necessidades operacionais crescentes da COMSERCAF. A autarquia tem registrado um aumento expressivo nas ações de manutenção e conservação de praças, jardins e demais logradouros públicos, refletindo a intensificação dos serviços externos prestados à população.

O uso contínuo e diário dos equipamentos atualmente disponíveis tem gerado elevado nível de desgaste, exigindo manutenções frequentes e, em alguns casos, levando à necessidade de substituição. A insuficiência ou indisponibilidade desses itens compromete diretamente a produtividade, a agilidade e a qualidade dos serviços executados, além de representar um risco à segurança dos operadores.

A ampliação e renovação do parque de equipamentos da autarquia é, portanto, imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. Com a aquisição dos novos equipamentos, será possível fortalecer a capacidade de resposta da COMSERCAF frente às demandas emergentes, assegurar a adequada manutenção dos espaços públicos e contribuir diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Cabo Frio.

Ressalta-se que a demanda por equipamentos agrícolas, como motosserras, motopodas e correlatos, apresenta caráter contínuo e progressivo, especialmente em razão da previsão de ampliação das equipes operacionais que utilizam tais equipamentos. As quantidades estimadas refletem uma projeção baseada no planejamento institucional, não sendo possível definir, com absoluta precisão, o momento exato da necessidade de aquisição de cada item ao longo do exercício.

Diante desse cenário, verifica-se a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, contratações sob demanda e melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, II)

- 2.1** O Plano de Contratação Anual (PCA) da COMSERCAF, ressalta a importância estratégica de priorizar determinadas contratações para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Autarquia. Entre essas prioridades, destaca-se a necessidade de garantir o suprimento contínuo de materiais essenciais para as operações da instituição.

- 2.2 O Plano de Contratação Anual (PCA) da COMSERCAF, **item nº47**, especificamente relacionada a **aquisição de equipamentos agrícolas, motosserra e motopoda e outros** foi identificada como uma das áreas de **alto impacto** para a manutenção da funcionalidade dos setores, inclusive no que diz respeito ao atendimento ao público.
- 2.3 A presente contratação, classificada como aquisição de bens permanentes, constitui medida estratégica para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos bens fornecidos pela COMSERCAF. Os equipamentos agrícolas, motosserras, motopodas, motobombas e demais bens objeto deste Termo de Referência são essenciais para a execução das atividades de manutenção, conservação e apoio operacional desenvolvidas pela Autarquia. A previsão orçamentária para a aquisição dos referidos equipamentos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e normas internas da Administração Pública Municipal, garantindo compatibilidade entre o planejamento da contratação e os recursos orçamentários disponíveis.
- 2.4 De acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, a despesa referente a essa contratação será prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.004**
 - ✓ **Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
 - ✓ **Fonte de Recursos: 1501**
 - ✓ **Ficha: 1319**
-
- ✓ **Dotação Orçamentária: 18.452.0027.2.211**
 - ✓ **Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
 - ✓ **Fonte de Recursos: 1704**
 - ✓ **Ficha: 1506**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, III)

- 3.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos objeto da contratação, observando as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e prazos estabelecidos pela COMSERCAF, por meio das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
- 3.2 Descrições técnicas pertinentes:

3.2.1 Introdução: O presente instrumento estabelece os requisitos, critérios e especificações técnicas mínimas para a aquisição de equipamentos agrícolas, motosserras, motopodas, motobombas e demais bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais da COMSERCAF. O objetivo é garantir a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência exigidos pela Administração Pública, assegurando o adequado atendimento das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – Cilindrada mínima: 37 cm ³ Potência mínima: 1,7 kW (2,3 HP) Peso máximo: 8 kg Vibração máxima: até 4,6 m/s ² Largura de corte: mínimo 420 mm Capacidade do tanque: mínimo 0,58 L Motor 2 tempos com tecnologia de baixa emissão, equivalente ou superior Acompanha cabeçote para fio de nylon Equipamento profissional	UN
2	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – Cilindrada mínima: 37 cm ³ Potência mínima: 1,7 kW Peso máximo: 8 kg Vibração máxima: 4,6 m/s ² Largura de corte: 420 mm Tanque mínimo: 0,58 L Acompanha lâmina metálica 2 ou 3 pontas Motor 2 tempos (baixa emissão)	UN
3	MOTOSSERRA 1 - Potência mínima: 1,5 kW Cilindrada mínima: 31 cm ³ Vibração máx.: 3,0 / 3,4 m/s ² Sabre: 14 polegadas (35 cm) Passo da corrente: 3/8" baixo perfil Capacidade óleo: 280 ml Capacidade combustível: mín. 280 ml Peso sem conjunto de corte: até 4,5 kg Motor 2 tempos Nível de pressão sonora ≤ 110 dB(A)	UN

4	MOTOSSERRA 2- Potência mínima: 1,6 kW Cilindrada mínima: 35 cm³ Vibração: ≤ 2,5 / 3,4 m/s² Sabre: 16 polegadas (40 cm) Passo da corrente: 3/8" baixo perfil Peso sem conjunto: até 4,6 kg Tanque combustível: 396 ml Tanque óleo: 280 ml Motor 2 tempos Pressão sonora ≤ 110 dB(A)	UN
5	MOTOSSERRA 3 - Potência 3,9 (kW/CV) Nível de potência sonora dB (A) 118 Cilindrada (cm) 72,2 Nível de vibração esquerda/direita (M/S) Tipo de Sabre e Tamanho (CM/POL) 40/16 Tanque combustível: ≥ 680 ml Tanque óleo: ≥ 360 ml Passo da corrente 3/8 Peso (KL) 6,2 Motor 2 Tempos. Nível de Pressão Sonora Db (A) 106	UN
6	MOTOSSERRA 4 - Potência mínima: 2,6 kW Nível de potência sonora: 113 dB(A) Cilindrada mínima: 50 cm³ Vibração mão esquerda/direita conforme norma ISO Sabre: 16" Tanque de óleo: 290 ml Tanque de combustível: mínimo 460 ml Corrente compatível com passo 0,325", perfil profissional Peso máximo: 4,9 kg Motor 2 tempos Nível de pressão sonora: 99 dB(A)	UN
7	MOTOSSERRA 5 - Potência mínima: 5,4 kW (aprox. 7,3 HP) Nível de potência sonora: 118 dB(A) Cilindrada mínima: 91 cm³ Vibração mão esquerda/direita conforme ISO Sabre: entre 25" e 30" (63 a 75 cm) Corrente compatível com passo 3/8", perfil profissional Peso máximo: 7,4 kg Motor 2 tempos Nível máximo de pressão sonora: 105 dB(A)	UN
8	MOTOPODA - Tamanho do Sabre (CM/POL) 30/12. Motor 2 Tempos Ferramenta de Corte Sabre. Passo da Corrente 3/8P Cilindrada (CM) 25,4 Potência (KW/CV) 095/1,3 Capacidade do tanque de combustível (l) 0,44 Peso (KG) 7,3 Capacidade do reservatório de óleo (ml) 220 Nível de Pressão Sonora dB (A) 92 Nível de potência Sonora dB (A) 107 Nível de vibração esquerda/direita (M/S) 4,5-6,0/5,4-5,1.	UN

9	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE , Motor 4 tempos, monocilíndrico, acima de 4,5 CV/HP, acima de 160cm³, diâmetro de sucção e descarga de 3"x3", Gasolina	UN
10	MOTOVIBRADOR , Motor de 5,5 HP, Gasolina, aproximadamente 160 cm³, diâmetro de curso 68mm x 45mm, carburador boia, rotação média 3.600rpm	UN
11	BOMBA DE MANGOTE , submersa, 3" x 5mt, 3.600rpm, 70 m³, altura manométrica de 18mca	UN

- 3.2.2** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- 3.2.3** Entende-se por **primeira linha** os equipamentos fabricados segundo padrões técnicos internacionais, de reconhecida qualidade no mercado, com suporte técnico autorizado no território nacional e disponibilidade de peças originais de reposição.
- 3.2.4** A exigência de que os equipamentos sejam de **primeira linha e sustentáveis** fundamenta-se na necessidade de garantir **segurança, durabilidade, desempenho técnico e responsabilidade ambiental**. Considerando que se trata de equipamentos agrícolas de uso intensivo (roçadeiras, motosserras, motopodas, motobombas e outros), é essencial que apresentem **menor emissão de gases poluentes, menor consumo de combustível e vibração reduzida**, assegurando proteção à saúde do operador e menor impacto ao meio ambiente.
- 3.2.5** Além disso, equipamentos de primeira linha contam com **rede de assistência técnica autorizada e peças originais**, reduzindo custos de manutenção e assegurando continuidade dos serviços.

3.3 Local de entrega:

- 3.3.1** A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado da sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, localizado na Estrada Nelore, nº 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ, durante o horário de funcionamento da autarquia, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. de segunda a sexta exceto feriados;
- 3.3.2** A entrega dos materiais deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano.
- 3.3.3** A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste Termo de referência.

3.3.4 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, sem modificações permitidas sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

3.4 Condições de fornecimento e prazo:

3.4.1 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.4.2 O fornecimento dos itens adjudicados será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo Referência. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições deste documento.

3.4.3 Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade.

3.4.4 A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade, emitindo-se um laudo que atestará as condições do produto.

3.4.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.4.6 Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes.

3.4.7 As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por escrito pela adjudicatária, mantendo-se o preço originalmente ofertado.

3.4.8 Os equipamentos objeto desta contratação deverá ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida diretamente pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo.

3.4.9 A exigência de **garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida diretamente pelo fabricante**, para os equipamentos agrícolas (motosserras, motopodas e demais itens) objeto desta contratação, justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos:

- **Confiabilidade e segurança operacional:** equipamentos agrícolas são utilizados em atividades de risco, demandando pleno funcionamento e confiabilidade durante sua vida útil inicial. A garantia do fabricante assegura que eventuais falhas de fabricação sejam corrigidas de forma imediata e adequada.
- **Durabilidade e desempenho técnico:** trata-se de bens de uso contínuo e intenso, sujeitos a desgaste severo. A garantia mínima de 1 (um) ano é necessária para assegurar desempenho compatível com as especificações de qualidade exigidas e evitar falhas prematuras.

- **Razoabilidade e prática de mercado:** a exigência de 12 meses de garantia está em conformidade com os padrões técnicos usualmente praticados pelos fabricantes de equipamentos agrícolas, não configurando restrição à competitividade.
- **Eficiência e economicidade para a Administração Pública:** ao transferir ao fabricante a responsabilidade por defeitos ou falhas durante o período de garantia, evitam-se custos adicionais de manutenção, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos.

Assim, a exigência encontra amparo nos arts. 25, §1º, e 42, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida técnica, proporcional e necessária para garantir a segurança, durabilidade e efetividade dos equipamentos a serem adquiridos.

3.4.10 Durante o período de garantia, a contratada se responsabilizará por intermediar, junto ao fabricante, todas as providências necessárias para o reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.4.11 O não atendimento a esta condição implicará na recusa do objeto e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

3.4.12 Será emitido um Atestado de Recebimento ou será realizado o ateste na própria Nota Fiscal, somente se todas as determinações deste Termo Referência forem atendidas.

3.5 Inversão De Fases – Habilitação

3.5.1 Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação será realizada com inversão de fases, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a fase de julgamento das propostas.

3.5.2 Tal medida se justifica em razão da natureza do objeto — aquisição de equipamentos agrícolas, motosserra, motopoda e outros bens que demandam comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de adequada capacidade econômico-financeira para fornecimento.

3.5.3 A habilitação prévia da documentação constitui medida de gestão e mitigação de riscos (art. 11, VI, c/c art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021), garantindo que apenas fornecedores aptos participem da etapa de propostas, prevenindo a apresentação de valores inexequíveis, reduzindo a probabilidade de inadimplemento contratual e assegurando maior eficiência e economicidade (art. 5º, IV e VI).

3.5.4 A adoção desse modelo não causa prejuízo à isonomia ou competitividade (art. 5º, caput e incisos I e II), uma vez que os critérios de habilitação estão definidos de forma objetiva no edital, e as propostas deverão estar compatíveis com os parâmetros de mercado e encargos previstos em lei, assegurando que a Administração contrate a proposta mais vantajosa, com preços justos e exequíveis.

3.6 Vigência da contratação:

3.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, IV)

4.1 A memória de definição dos quantitativos encontra-se registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pelo setor requisitante e anexado aos autos do processo, documento que fundamenta tecnicamente as quantidades estimadas para atendimento das necessidades institucionais da COMSERCAF.

4.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – Cilindrada mínima: 37 cm ³ Potência mínima: 1,7 kW (2,3 HP) Peso máximo: 8 kg Vibração máxima: até 4,6 m/s ² Largura de corte: mínimo 420 mm Capacidade do tanque: mínimo 0,58 L Motor 2 tempos com tecnologia de baixa emissão, equivalente ou superior Acompanha cabeçote para fio de nylon Equipamento profissional	UN	4
2	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – Cilindrada mínima: 37 cm ³ Potência mínima: 1,7 kW Peso máximo: 8 kg Vibração máxima: 4,6 m/s ² Largura de corte: 420 mm Tanque mínimo: 0,58 L Acompanha lâmina metálica 2 ou 3 pontas Motor 2 tempos (baixa emissão)	UN	4
3	MOTOSSERRA 1 - Potência mínima: 1,5 kW Cilindrada mínima: 31 cm ³ Vibração máx.: 3,0 / 3,4 m/s ² Sabre: 14 polegadas (35 cm) Passo da corrente: 3/8" baixo perfil Capacidade óleo: 280 ml Capacidade combustível: mín. 280 ml Peso sem conjunto de corte: até 4,5 kg Motor 2 tempos Nível de pressão sonora ≤ 110 dB(A)	UN	10

4	MOTOSSERRA 2 - Potência mínima: 1,6 kW Cilindrada mínima: 35 cm³ Vibração: ≤ 2,5 / 3,4 m/s² Sabre: 16 polegadas (40 cm) Passo da corrente: 3/8" baixo perfil Peso sem conjunto: até 4,6 kg Tanque combustível: 396 ml Tanque óleo: 280 ml Motor 2 tempos Pressão sonora ≤ 110 dB(A)	UN	10
5	MOTOSSERRA 3 - Potência 3,9 (kW/CV) Nível de potência sonora dB (A) 118 Cilindrada (cm) 72,2 Nível de vibração esquerda/direita (M/S) Tipo de Sabre e Tamanho (CM/POL) 40/16 Tanque combustível: ≥ 680 ml Tanque óleo: ≥ 360 ml Passo da corrente 3/8 Peso (KL) 6,2 Motor 2 Tempos. Nível de Pressão Sonora Db (A) 106	UN	10
6	MOTOSSERRA 4 - Potência mínima: 2,6 kW Nível de potência sonora: 113 dB(A) Cilindrada mínima: 50 cm³ Vibração mão esquerda/direita conforme norma ISO Sabre: 16" Tanque de óleo: 290 ml Tanque de combustível: mínimo 460 ml Corrente compatível com passo 0,325", perfil profissional Peso máximo: 4,9 kg Motor 2 tempos Nível de pressão sonora: 99 dB(A)	UN	5
7	MOTOSSERRA 5 - Potência mínima: 5,4 kW (aprox. 7,3 HP) Nível de potência sonora: 118 dB(A) Cilindrada mínima: 91 cm³ Vibração mão esquerda/direita conforme ISO Sabre: entre 25" e 30" (63 a 75 cm) Corrente compatível com passo 3/8", perfil profissional Peso máximo: 7,4 kg Motor 2 tempos Nível máximo de pressão sonora: 105 dB(A)	UN	5

8	MOTOPODA - Tamanho do Sabre (CM/POL) 30/12. Motor 2 Tempos Ferramenta de Corte Sabre . Passo da Corrente 3/8P Cilindrada (CM) 25,4 Potência (KW/CV) 095/1,3 Capacidade do tanque de combustível (l) 0,44 Peso (KG) 7,3 Capacidade do reservatório de óleo (ml) 220 Nível de Pressão Sonora dB (A) 92 Nível de potência Sonora dB (A) 107 Nível de vibração esquerda/direita (M/S) 4,5-6,0/5,4-5,1.	UN	10
9	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE , Motor 4 tempos, monocilíndrico, acima de 4,5 CV/HP, acima de 160cm³, diâmetro de sucção e descarga de 3"x3", Gasolina	UN	4
10	MOTOVIBRADOR , Motor de 5,5 HP, Gasolina, aproximadamente 160 cm³, diâmetro de curso 68mm x 45mm, carburador boia, rotação média 3.600rpm	UN	3
11	BOMBA DE MANGOTE , submersa, 3" x 5mt, 3.600rpm, 70 m³, altura manométrica de 18mca	UN	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, V)

- 5.1** A pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública. Nos termos do art. 23 da referida lei, a definição do valor estimado deve observar parâmetros de mercado obtidos por meio de fontes oficiais, idôneas e passíveis de rastreabilidade.
- 5.2** Para atendimento às exigências legais, a pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida informações provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, incluindo dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços, contratos administrativos e outras bases oficiais. A metodologia adotada assegura a transparência, a rastreabilidade das informações e a obtenção de valores compatíveis com os praticados pelo mercado, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3** Todo o procedimento de pesquisa e estimativa de preços foi conduzido em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, observando os parâmetros legalmente

admitidos para a obtenção do valor estimado da contratação. Os dados coletados por meio do Portal Banco de Preços subsidiaram a elaboração da estimativa de custos, garantindo a adequação dos valores ao mercado e a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que

não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, VI)

- 6.1** A estimativa do valor da contratação constante neste Termo de Referência tem por objetivo identificar o custo provável da solução selecionada, visando subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação. Ressalta-se que a estimativa de preços não se confunde com os procedimentos de julgamento e aceitabilidade das propostas, devendo servir como parâmetro para a aferição da vantajosidade da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.
- 6.2** Para a definição das referências de valores, foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida informações provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, incluindo dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), atas de registro de preços, contratos administrativos e demais bases oficiais. A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a utilização de fontes idôneas, a rastreabilidade das informações e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados pelo mercado.

- 6.3** A metodologia utilizada para a definição dos preços estimados dos itens baseou-se nos dados obtidos por meio do Portal Banco de Preços, considerando as especificações técnicas dos equipamentos, os quantitativos previstos, as características do mercado fornecedor e as particularidades da contratação. A análise foi realizada em conformidade com os critérios e parâmetros de pesquisa de preços previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.4** A planilha orçamentária referente à estimativa de custos elaborada para esta contratação encontra-se anexada a este Termo de Referência como Anexo I, compondo parte integrante deste documento.
- 6.5** Considerando o parcelamento da contratação em lotes, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de preços foi detalhada por lote, resultando nos seguintes valores estimados:
- Lote 1 – Equipamentos de Corte e Poda: R\$ 183.475,81
 - Lote 2 – Equipamentos de Bombeamento: R\$ 19.587,36
 - Lote 3 – Equipamento de Compactação: R\$ 5.330,04
- 6.6** A estimativa dos custos da prestação dos objetos a serem adquiridos foi realizada mediante pesquisa de preço, sendo obtida a estimativa de preço de **R\$ 208.393,21 (Duzentos e oito mil, trezentos e noventa e três e vinte e um centavos)**.
- 6.7** Os valores unitários mencionados foram considerados com base em valores reais decimais, visando alcançar total precisão e economia em cálculos. Para encontrar os valores reais decimais, basta calcular a razão entre o valor total e, no entanto, para fins de apresentação impressa, tais valores serão arredondados, a fim de facilitar a legibilidade e compreensão.
- 6.8** A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 6.9** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, VII)

- 7.1** A proposta apresentada tem como objetivo atender às necessidades específicas da Companhia de Serviço de Cabo Frio (COMSERCAF) na aquisição de equipamentos agrícolas, motosserra e motopoda e outros para o município de Cabo frio. Essa solução é delineada para suprir a demanda essencial de equipamentos, garantindo conformidade com normas de segurança, legislação aplicável e critérios de sustentabilidade.
- 7.2** Engloba não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também considera preocupações ambientais, requisitos técnicos e especificações para garantir armazenamento adequado, manuseio seguro e distribuição eficiente dos equipamentos agrícolas, motosserras e motopodas nos setores e subsedes da COMSERCAF.
- 7.3** Possíveis exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica serão contempladas conforme necessário, respeitando padrões e especificações determinadas pela legislação pertinente.
- 7.4** Após análise comparativa das diferentes soluções disponíveis para atender às necessidades da COMSERCAF, estão em consideração diversas opções que se destacam por atender requisitos técnicos e legais, oferecendo garantias de segurança, eficiência e compromisso com práticas sustentáveis na utilização e manutenção dos **equipamentos agrícolas, motosserras e motopodas**.
- 7.5** A solução escolhida será fruto de uma decisão embasada na avaliação detalhada dos critérios técnicos, econômicos e de viabilidade operacional. Busca-se selecionar uma solução que atenda não apenas às demandas imediatas da COMSERCAF, mas que também proporcione um serviço consistente e de qualidade ao longo do tempo.
- 7.6** A descrição detalhada da solução adotada, juntamente com os critérios que fundamentaram sua seleção, encontra-se consolidada neste Termo de Referência, servindo como parâmetro para a futura aquisição de equipamentos agrícolas, motosserras, motopodas, motobombas e demais bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais da COMSERCAF, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento parcelado e a imprevisibilidade quanto ao quantitativo a ser efetivamente adquirido em cada período. O SRP possibilita que a COMSERCAF realize contratações conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de ordens de fornecimento, garantindo economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, VIII)

- 8.1** Em atendimento ao disposto no art. 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a natureza, a finalidade e a dinâmica de mercado dos bens a serem adquiridos.
- 8.2** Constatou-se que, embora os equipamentos sejam destinados ao apoio das atividades operacionais da COMSERCAF, eles se distribuem em grupos distintos de natureza técnica, funcional e mercadológica, razão pela qual o parcelamento do objeto mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, ampliando a competitividade sem prejuízo à execução contratual.
- 8.3** Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da contratação em 3 (três) lotes, estruturados da seguinte maneira:
- **LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE CORTE E PODA**
Compreende roçadeiras, motosserras e motopodas, equipamentos de mesma natureza operacional, utilizados nas atividades de manejo arbóreo, poda e limpeza urbana, com ampla oferta no mercado por fornecedores especializados.
 - **LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO**
Compreende motobomba autoescorvante e bomba de mangote, destinados a atividades de drenagem e bombeamento, com características técnicas e mercado fornecedor distintos dos equipamentos de corte.
 - **LOTE 3 – EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO**
Compreende motovibrador, equipamento com aplicação específica e mercado próprio, cuja aquisição de forma isolada favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 8.4** O parcelamento adotado não compromete a padronização, a logística ou a execução das atividades da Autarquia e favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo de equipamentos, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5** Ressalta-se que os licitantes poderão apresentar propostas para um, mais de um ou todos os lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente por lote, conforme critério de menor preço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, IX)

- 9.1** A busca por resultados efetivos e positivos constitui princípio fundamental das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O objetivo é otimizar os recursos disponíveis

e alcançar finalidades alinhadas aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento estratégico e desenvolvimento nacional sustentável** (arts. 11 e 11, §1º da referida lei).

9.2 A presente contratação visa à aquisição estratégica de **equipamentos como motopodas, motosserras, motobombas, motovibradores e bombas de mangote**, essenciais para as atividades de manutenção, gestão de áreas verdes e serviços operacionais sob responsabilidade da Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF). Com isso, busca-se **maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros**, assegurando a gestão eficiente da estrutura operacional da Autarquia.

9.3 A iniciativa contribuirá para a **redução de custos operacionais, o aumento da produtividade, a padronização dos equipamentos e a melhoria na prestação dos serviços**, especialmente nas ações do **Setor de Meio Ambiente**, que atua diretamente na execução da política ambiental do município, conforme o art. 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.471/2013 (Lei de Criação da COMSERCAF).

9.4 Almeja-se ainda garantir a **disponibilidade contínua e a qualidade dos equipamentos**, atendendo de forma eficiente os setores e subsedes da Autarquia. Tal medida está em consonância com o princípio da continuidade do serviço público e com o dever de planejamento, conforme exige a nova Lei de Licitações.

9.5 A contratação também visa promover práticas alinhadas à **sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento local**, estimulando a responsabilidade socioambiental e contribuindo, sempre que possível, para o fortalecimento da economia regional, como preconizado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XII)

10.1 A aquisição de equipamentos como motosserras, motopodas, motobombas e motovibradores tem como finalidade atender às necessidades operacionais da COMSERCAF, especialmente nas atividades ligadas à manutenção de áreas verdes e à execução de serviços ambientais no município de Cabo Frio/RJ. Ainda que se trate de equipamentos que, em parte, utilizam motores a combustão, e, portanto, possam gerar emissões atmosféricas e níveis moderados de ruído, os impactos ambientais associados à sua utilização são considerados pontuais, controláveis e de baixa relevância quando comparados aos benefícios gerados por sua aplicação.

10.2 A exigência de que as roçadeiras possuam motor de baixa emissão e alta eficiência energética constitui especificação técnica plenamente justificada e alinhada aos princípios de sustentabilidade

previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, XII; art. 25, §1º; art. 42, §1º, VI). Os equipamentos objeto da contratação são utilizados de forma contínua e intensiva pelas equipes operacionais, exigindo motores capazes de reduzir o impacto ambiental, o consumo de combustível e a exposição dos trabalhadores a gases e vibrações.

10.3 Os motores de baixa emissão representam uma evolução em relação aos motores 2 tempos convencionais, utilizando sistemas aprimorados de combustão, admissão e exaustão para diminuir desperdício de combustível e reduzir a liberação de hidrocarbonetos não queimados. Tecnologias amplamente disponíveis no mercado — sem vinculação a marcas específicas — oferecem:

- redução de até 20% no consumo de combustível,
- redução significativa na emissão de gases poluentes,
- melhor eficiência energética,
- menor impacto ambiental,
- maior segurança e menor exposição do operador a agentes nocivos,
- melhor relação potência x peso, importante para uso profissional prolongado.

10.4 A exigência é, portanto, genérica, proporcional e compatível com a prática de mercado, permitindo ampla concorrência entre fabricantes, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e sustentabilidade, conforme previsto na legislação.

10.5 Os benefícios desta escolha se traduzem em vantagens diretas para o meio ambiente, para a saúde do operador e para as finanças públicas. A diminuição de emissões melhora a qualidade do ar nos espaços públicos e, de forma crucial, protege a saúde dos operadores ao reduzir a exposição a compostos tóxicos e cancerígenos, como os hidrocarbonetos. Economicamente, a análise do Custo Total de Propriedade (TCO) demonstra que a economia de até 20% em combustível compensa um eventual custo de aquisição superior, tornando a solução mais vantajosa para a administração pública a longo prazo. Portanto, a especificação não restringe a competitividade, mas eleva o padrão da contratação para garantir a aquisição da solução mais eficiente, segura e econômica ao longo de todo o seu ciclo de vida.

10.6 Todos os equipamentos serão utilizados por equipes treinadas, observando as normas de segurança, manutenção e uso adequado, de forma a garantir a redução de impactos ao meio ambiente. Além disso, os serviços que serão executados com o auxílio desses bens contribuem diretamente para a melhoria das condições ambientais urbanas, especialmente na preservação e manutenção das áreas

verdes, no controle de resíduos e na promoção da limpeza pública, refletindo positivamente na qualidade de vida da população.

- 10.7** Nesse contexto, a contratação proposta encontra-se em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável, conforme estabelece o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, impactos ambientais significativos ou impeditivos à sua realização.
- 10.8** A integração dessas medidas ao Plano de Logística Sustentável (PLS), se existente na Administração, reforça o alinhamento das ações com as metas gerais de sustentabilidade da COMSERCAF. Isso contribui significativamente para a redução de impactos adversos ao meio ambiente decorrentes da aquisição de **equipamentos agrícolas, motosserra e motopoda**.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

- 11.1** A contratação ora proposta revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, legal, orçamentário e operacional. A necessidade de aquisição dos equipamentos está devidamente fundamentada nos estudos prévios e no planejamento institucional da COMSERCAF, em consonância com os objetivos administrativos e operacionais da Autarquia.
- 11.2** Trata-se de bens essenciais para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Companhia, notadamente no que se refere à manutenção de áreas verdes, serviços ambientais e demais ações executadas pelos setores operacionais, com destaque para o Setor de Meio Ambiente.
- 11.3** A viabilidade orçamentária encontra-se assegurada mediante a existência de dotação específica e a devida reserva de recursos, conforme demonstrado nos documentos contábeis e financeiros do processo, atendendo ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4** Dessa forma, a contratação é considerada viável e apropriada, estando em estrita conformidade com os requisitos legais e com os princípios que regem a Administração Pública.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

- 12.1** Receber o objeto contratado dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, promovendo, conforme o caso, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para conferência quantitativa.;
- 12.2** Armazenar adequadamente os materiais recebidos, de modo a preservar sua integridade, segurança e funcionalidade até sua destinação final ou utilização;

- 12.3** Realizar a verificação da conformidade dos bens recebidos provisoriamente, dentro dos prazos estipulados, confrontando com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais, com base nos critérios objetivos de aferição definidos previamente;
- 12.4** Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, exigindo, quando for o caso, a correção, substituição ou complementação, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato;
- 12.5** Designar fiscal(es) e, quando necessário, gestor contratual, por meio de ato formal, para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com observância dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.6** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados formalmente pela CONTRATADA, dentro dos limites legais e contratuais;
- 12.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os prazos, condições e critérios definidos contratualmente, condicionado à regular execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.8** Resguardar-se de assumir quaisquer responsabilidades por obrigações de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, fiscal ou civil assumidas pela CONTRATADA, inclusive com terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto contratual, em estrita observância ao disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9** Abster-se de praticar atos que possam comprometer a execução regular do contrato, assegurando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

- 13.1** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência e no contrato administrativo, assumindo integral responsabilidade pela entrega dos bens nas condições e prazos acordados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2** Deverá efetuar a entrega dos equipamentos na sede principal da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, onde está localizado o almoxarifado, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, as especificações técnicas exigidas, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

- 13.3** Caso os bens apresentem qualquer defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir os equipamentos, no prazo fixado, às suas próprias custas e sem prejuízo das sanções contratuais.
- 13.4** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes atualizados de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.
- 13.5** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.
- 13.6** A empresa CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte, sendo responsável por toda a logística de entrega, incluindo transporte, carga e descarga até o local indicado no contrato.
- 13.7** Nos casos em que houver geração de resíduos, materiais de embalagem, peças avariadas ou descartes resultantes do fornecimento, a CONTRATADA será responsável pela correta destinação final, conforme as normas ambientais e regulatórias vigentes, sem qualquer ônus à COMSERCAF.
- 13.8** A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a Contratante sobre quaisquer eventos que possam comprometer a execução contratual, inclusive acidentes no transporte, indisponibilidade de produto ou alterações relevantes em sua estrutura que afetem o cumprimento das obrigações.
- 13.9** Caso a entrega envolva instalação, treinamento ou suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para tais atividades, observando as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como prestando todas as informações necessárias à correta operação dos equipamentos.
- 13.10** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos possuam manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo instruções claras sobre uso, segurança, conservação e garantia, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- 13.11** Todos os equipamentos deverão possuir certificações obrigatórias do INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando aplicável, bem como atender às normas de segurança do trabalho previstas na NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e demais regulamentações vigentes.
- 13.12** Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, originais de fábrica, sustentáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, apresentando tecnologia que assegure menor emissão de gases poluentes e maior eficiência energética, em conformidade com normas ambientais vigentes, sem prejuízo da potência e do desempenho exigidos.

13.13 Por fim, a CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência do fornecimento inadequado dos bens contratados, não podendo alegar a fiscalização como excludente de responsabilidade.

14. GESTÃO DO CONTRATO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

14.1 A gestão e fiscalização da execução contratual constituem atividades essenciais para garantir a fiel observância das cláusulas pactuadas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2 A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, por equipe formalmente designada pela Contratante, composta por servidores com competências previamente atribuídas para o desempenho de suas funções no âmbito da execução contratual.

14.3 O recebimento provisório dos bens será realizado pelos fiscais setorial e administrativo, ou pelo gestor do contrato, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato, após a constatação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

14.4 A gestão do contrato será de responsabilidade do setor designado pelo dirigente máximo da unidade administrativa contratante, incumbido de coordenar, supervisionar e instruir todas as ações e documentos necessários à correta execução contratual.

14.5 Cabe à unidade administrativa responsável a formalização e condução de procedimentos relativos à repactuação, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, pagamentos, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais medidas pertinentes à gestão do instrumento jurídico.

14.6 O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas pertinentes ensejará a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na seção específica deste Termo de Referência.

14.7 O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme o interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes e desde que observadas as disposições legais aplicáveis

15.SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

- 15.1** A fiscalização da execução do contrato será realizada pela COMSERCAF, por meio do Fiscal de Contrato designado pelo dirigente máximo da unidade administrativa responsável pela contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 15.2** O Fiscal de Contrato terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar de forma abrangente a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos bens fornecidos, o atendimento às normas e regulamentos aplicáveis, bem como avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 15.3** O Fiscal de Contrato deverá adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade e o adequado desempenho da contratada, bem como tomar decisões e providências que estejam dentro de sua competência.
- 15.4** Caso sejam identificadas questões ou situações que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, este deverá comunicar prontamente ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 15.5** A atuação do Fiscal de Contrato tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento do contrato, a qualidade dos bens fornecidos e o interesse da Administração Pública.
- 15.6** O Fiscal de Contrato deverá elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, registrando de forma clara e objetiva todas as ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato. Esses relatórios serão encaminhados ao Gestor do Contrato para análise e adoção das medidas necessárias.
- 15.7** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal de Contrato, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços, documentos e registros relacionados ao contrato, quando solicitado, de forma a facilitar a fiscalização e o acompanhamento adequado.
- 15.8** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, nem implicam em aprovação tácita dos serviços realizados.

16.PAGAMENTOS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

- 16.1** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, observando o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação para pagamento, de acordo com as quantidades

fornecidas no período, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de contratação pública no âmbito da Administração Pública.

- 16.2** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato e por mais um servidor. As notas fiscais devem ser apresentadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, e os valores a serem pagos devem corresponder às quantidades especificadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.
- 16.3** Caso as notas fiscais apresentem incorreções, a contratada será notificada e terá um prazo para realizar as devidas correções. O prazo de pagamento começará a fluir somente a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 16.4** Eventuais pagamentos efetuados com atraso estarão sujeitos às penalidades e aos acréscimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada terá direito à compensação financeira por antecipações, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, e juros moratórios por atrasos.
- 16.5** Caso a CONTRATANTE, por culpa exclusiva sua, atrase o pagamento por mais de 180 dias, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que o substitua, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.6** Fica estabelecido que a contratada é responsável pelo pagamento das contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, conforme o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e qualquer outros encargos necessários.
- 16.7** A empresa contratada, caso esteja enquadrada no regime simplificado de tributação, deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos, conforme estabelecido pela legislação tributária vigente.
- Esta cláusula foi redigida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições legais referentes a prazos de pagamento, compensações financeiras, atualizações monetárias e responsabilidades da contratada.

17.SANÇÕES CONTRATUAIS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

- 17.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos estabelecidos em suas propostas estará sujeita a sanções contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e

comprovados a critério da Administração. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da falta cometida, bem como as circunstâncias e o interesse da Administração.

17.2 Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, atraso na execução, execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência: em casos de infrações de menor gravidade, com o objetivo de alertar a CONTRATADA sobre a irregularidade cometida;

17.2.2 Multa: em casos de descumprimento parcial do contrato, a multa poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os limites estabelecidos no contrato, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.2.3 Suspensão temporária: em casos de infrações graves, a CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade: nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3 A imposição de sanções não exclui a possibilidade de ressarcimento dos danos causados à Administração, quando cabível, nem a aplicação de outras medidas previstas na legislação pertinente

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021)

18.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18.2 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas indicadas, e terá vigência pelo prazo estipulado neste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando os requisitos legais aplicáveis, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais leis complementares aplicáveis.

18.4 O Contrato está vinculado ao edital e seus anexos, os quais servirão como referência para a solução de eventuais divergências ou interpretações sobre as cláusulas contratuais. Em caso de inconsistência ou

contradição entre as disposições deste Contrato e os documentos mencionados, prevalecerão as disposições do presente Contrato, exceto se expressamente indicado o contrário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.5** Qualquer comunicação entre as partes referente a este Contrato deverá ser realizada por escrito e entregue pessoalmente, via postal registrada, por meio eletrônico com protocolo de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a comprovação do recebimento, conforme previsto na legislação aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6** A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer disposição deste Contrato não implicará renúncia a qualquer direito, nem alterará as demais cláusulas e condições aqui estabelecidas, que permanecerão plenamente válidas e exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais.
- 18.7** O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o foro da cidade de Cabo Frio/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.8** Fica eleito o idioma português como o idioma oficial para a interpretação deste Contrato, prevalecendo seu texto em caso de divergências entre traduções para outros idiomas, salvo se acordado de forma diferente pelas partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabo Frio, 19 de junho de 2026

Responsável do Termo Referência

Ordenador de despesas

ANEXO II

PLANIÇA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1							
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – Cilindrada mínima: 37 cm ³ Potência mínima: 1,7 kW (2,3 HP) Peso máximo: 8 kg Vibração máxima: até 4,6 m/s ² Largura de corte: mínimo 420 mm Capacidade do tanque: mínimo 0,58 L Motor 2 tempos com tecnologia de baixa emissão, equivalente ou superior Acompanha cabeçote para fio de nylon Equipamento profissional	4	R\$ 3.467,23	R\$ 13.868,92	R\$ 3.350,33	R\$ 3.499,00	R\$ 3.552,37
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
2	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – Cilindrada mínima: 37 cm ³ Potência mínima: 1,7 kW Peso máximo: 8 kg Vibração máxima: 4,6 m/s ² Largura de corte: 420 mm Tanque mínimo: 0,58 L Acompanha lâmina metálica 2 ou 3 pontas Motor 2 tempos (baixa emissão)	4	R\$ 3.601,16	R\$ 14.404,64	R\$ 3.350,33	R\$ 3.527,02	R\$ 3.926,13

	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
3	MOTOSSERRA 1- Potência mínima: 1,5 kW Cilindrada mínima: 31 cm ³ Vibração máx.: 3,0 / 3,4 m/s ² Sabre: 14 polegadas (35 cm) Passo da corrente: 3/8" baixo perfil Capacidade óleo: 280 ml Capacidade combustível: mín. 280 ml Peso sem conjunto de corte: até 4,5 kg Motor 2 tempos Nível de pressão sonora ≤ 110 dB(A)	10	R\$ 1.612,17	R\$ 16.121,70	R\$ 1.243,52	R\$ 1.687,63	R\$ 1.905,35
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
4	MOTOSSERRA 2- Potência mínima: 1,6 kW Cilindrada mínima: 35 cm ³ Vibração: ≤ 2,5 / 3,4 m/s ² Sabre: 16 polegadas (40 cm) Passo da corrente: 3/8" baixo perfil Peso sem conjunto: até 4,6 kg Tanque combustível: 396 ml Tanque óleo: 280 ml Motor 2 tempos Pressão sonora ≤ 110 dB(A)	10	R\$ 1.862,34	R\$ 18.623,40	R\$ 1.767,89	R\$ 1.845,99	R\$ 1.973,13
5	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3

	MOTOSSERRA 3 - Potência 3,9 (kW/CV) Nível de potência sonora dB (A) 118 Cilindrada (cm) 72,2 Nível de vibração esquerda/direita (M/S) Tipo de Sabre e Tamanho (CM/POL) 40/16 Tanque combustível: ≥ 680 ml Tanque óleo: ≥ 360 ml Passo da corrente 3/8 Peso (KL) 6,2 Motor 2 Tempos. Nível de Pressão Sonora Db (A) 106	10	R\$ 3.887,57	R\$ 38.875,70	R\$ 3.490,08	R\$ 3.734,76	R\$ 4.437,86
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
6	MOTOSSERRA 4 - Potência mínima: 2,6 kW Nível de potência sonora: 113 dB(A) Cilindrada mínima: 50 cm³ Vibração mão esquerda/direita conforme norma ISO Sabre: 16" Tanque de óleo: 290 ml Tanque de combustível: mínimo 460 ml Corrente compatível com passo 0,325", perfil profissional Peso máximo: 4,9 kg Motor 2 tempos Nível de pressão sonora: 99 dB(A)	5	R\$ 2.969,58	R\$ 14.847,90	R\$ 2.742,20	R\$ 2.954,87	R\$ 3.211,67
7	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3

	MOTOSSERRA 5 - Potência mínima: 5,4 kW (aprox. 7,3 HP) Nível de potência sonora: 118 dB(A) Cilindrada mínima: 91 cm ³ Vibração mão esquerda/direita conforme ISO Sabre: entre 25" e 30" (63 a 75 cm) Corrente compatível com passo 3/8", perfil profissional Peso máximo: 7,4 kg Motor 2 tempos Nível máximo de pressão sonora: 105 dB(A)	5	R\$ 5.340,67	R\$ 26.703,35	R\$ 5.124,50	R\$ 5.391,50	R\$ 5.506,01
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
8	MOTOPODA - Tamanho do Sabre (CM/POL) 30/12. Motor 2 Tempos Ferramenta de Corte Sabre . Passo da Corrente 3/8P Cilindrada (CM) 25,4 Potência (KW/CV) 095/1,3 Capacidade do tanque de combustível (l) 0,44 Peso (KG) 7,3 Capacidade do reservatório de óleo (ml) 220 Nível de Pressão Sonora dB (A) 92 Nível de potência Sonora dB (A) 107 Nível de vibração esquerda/direita (M/S) 4,5-6,0/5,4-5,1.	10	R\$ 4.003,02	R\$ 40.030,20	R\$ 3.727,12	R\$ 4.109,21	R\$ 4.172,72
			VALOR	R\$ 183.475,81			
LOTE 2							

	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
9	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE, Motor 4 tempos, monocilíndrico, acima de 4,5 CV/HP, acima de 160cm³, diâmetro de sucção e descarga de 3"x3", Gasolina	4	R\$ 3.658,11	R\$ 14.632,44	R\$ 3.445,81	R\$ 3.623,31	R\$ 3.905,20
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
11	BOMBA DE MANGOTE, submersa, 3" x 5mt, 3.600rpm, 70 m³, altura manométrica de 18mca	3	R\$ 1.651,64	R\$ 4.954,92	R\$ 1.431,24	R\$ 1.557,29	R\$ 1.966,39
			VALOR	R\$ 19.587,36			
LOTE 3							
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
10	MOTOVIBRADOR, Motor de 5,5 HP, Gasolina, aproximadamente 160 cm³, diâmetro de curso 68mm x 45mm, carburador boia, rotação média 3.600rpm	3	R\$ 1.776,68	R\$ 5.330,04	R\$ 1.729,77	R\$ 1.760,18	R\$ 1.840,08
			VALOR	R\$ 5.330,04			
			VALOR TOTAL	R\$ 208.393,21			

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI****14.133/21**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL****(Modelo)****(Papel Timbrado da empresa)**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF.

Estrada Nalore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº xxxxx.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**(Modelo)(Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF.

Estrada Nalore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**(Modelo)(Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF.

Estrada Nalore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO –
COMSERCAF, AQUI DESIGNADA
“CONTRATANTE” E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

A COMSERCAF – Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.572.121/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Nalore, nº 180, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, representada pelo Presidente, sr. Jehann Luis Castro da Costa, portador da carteira de identidade nº 215685702, Detran/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 126.335.087-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, XXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX, Situada na XXXXXXXXXX, representada pelo(a) Srª XXXXXX, portador(a) da carteira nº xxxxxx, expedida xxx/xxx/xxxxx, inscrita no CPF sob o nº 414.116.177-20 o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1175/2025, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O objeto do presente contrato constitui na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, MOTOBOMBAS E DEMAIS BENS PERMANENTES**, para atendimento às necessidades da COMSERCAF, conforme condições descritas no termo de referência/Edital.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ XXXXX,XX** (Valor por extenso).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Em caráter geral, os serviços serão executados conforme o Termo de Referência e seus anexos cujo inteiro teor integra o presente processo administrativo nº **1303/2025** independente de transcrição.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; COMPRAS

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente (NOTA FISCAL) em duas vias, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal da COMSERCAF, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6- CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irredutíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Orçamentária de:

PROGRAMA DE TRABALHO; XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXX

8- CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXXX)** meses, e começará a contar a partir da sua data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, podendo ser prorrogado.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de três meses após o término de vigência regular do contrato, conforme previsto nos artigos 96, 97 e 98, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização.

9.1.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (um por cento) do valor do Contrato.

A não apresentação da garantia, ou atraso na entrega, será passível de aplicação das penalidades previstas na lei, bem como, seu desconto junto ao faturamento.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Deverá constar na garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, uma Cláusula prevendo a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.1.20. Conforme estabelecido no Termo de Referência, ao final do prazo contratual, a titularidade dos bens e equipamentos será transferida ao Município, em conformidade com as disposições legais vigentes e

as especificações técnicas apresentadas.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela CONTRATANTE e fiscalizado por servidor formalmente designado pela COMSERCAF, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual será o de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a locação de ativos de bens servíveis de iluminação pública, atrelada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Cabo Frio/RJ, observando-se os prazos, condições de execução, entrega, acompanhamento e recebimento definitivo conforme estabelecido no Termo de Referência, que integra este Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

12.1 - Não será admitida a subcontratação.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro

da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CABO FRIO – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, XXX de XXXX de 2026.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

CNPJ 17.572.121/000100

Contratante

XXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXX

Contratada